



TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

Processo nº 000874/2022-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Reparo de lajes e vigas - 2º pavimento

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto a contratação de serviços de elaboração de serviço de furos em lajes e vigas do 2º pavimento para aumento da tubulação de drenagem das águas pluviais do TCE/RN, nos termos do Memorando nº 000032/ 2022- STM (ev. 1; fls. 1-2). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (ev. 6), e a Pesquisa de Preços 02/2022 (ev. 6; fl. 1), identificou, como a de menor preço a proposta da empresa, G I CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.646.126/0001-45, no valor de R\$ 3.253,38 (três mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) (ev. 6; fl. 4). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 23, inciso II, alínea “a”, c/c o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 25/2022 – TCE (ev. 18; fl. 1), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando na Proposta da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa mencionada, no valor total de R\$ 3.253,38 (três mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Natal (RN), 21 de março de 2022.

[assinado eletronicamente]
Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 000874/2022-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Reparo de lajes e vigas - 2º pavimento

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista Pré-Empenho nº 25/2022 – TCE (ev. 18; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Propostada Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 21 de março de 2022.

[assinado eletronicamente]
Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral